



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14010001/22**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022/SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

No dia 11 de Julho de 2022, na Prefeitura Municipal de Salinópolis - Pará, localizada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 1º andar - Centro, Setor de Licitação, na cidade de Salinópolis-Pará, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALINÓPOLIS, registra nesta Ata, as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), classificada(s) em primeiro lugar, resultante do Pregão Eletrônico n.º 013/2022/SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14010001/22, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS.

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14010001/22, assim como todas as obrigações do CONTRATANTE e do FORNECEDOR e mais todas as condições descritas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Propostas de Preços de 1º lugar, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, gerando todas as regras a serem cumpridas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 013/2022/SRP, processo Homologado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. MARCIA BEATRIZ GOMES DA SILVA em 06 de Julho 2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) conforme quadro abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR**

Descrição do objeto, quantidade(s), preço unitário e preço total:

Empresa: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 08.394.735/0001-59, estabelecida à Rua, 438, Nº 401, SALA 03, MORRETES, MORRETES, Itapema SC, representada neste ato pelo Sr(a). TIAGO LUIS BOHRER, C.P.F. nº 074.579.729-60, R.G. nº 5.922.051 SESP SC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00062	TECLADO ELÉTRICO,PSR-S670 COM FONTE BI VOLT,COM SU PORTE EM X E CASE	UNIDADE	1.00	4.450,000	4.450,00
				VALOR TOTAL R\$	4.450,00

Empresa: STAGE MUSIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.; C.N.P.J. nº 10.661.909/0001-44, estabelecida à Rua Toríbio Soares Pereira, 678, Iririú, Joinville SC, representada neste ato pelo Sr(a). MAURICIO MACHADO DE SOUZA., C.P.F. nº 072.720.789-01, R.G. nº 4.549.346 SESPDC SC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	CX DE PALHETA PARA CLARINETE Nº2 E 1/2	UNIDADE	10.00	119,080	1.190,80
00016	CX DE PALHETA PARA SAXOFONE ALTO Nº2 E 1/2	UNIDADE	10.00	118,770	1.187,70
00017	CX DE PALHETA PARA SAXOFONE TENOR Nº2 E 1/2	UNIDADE	10.00	152,960	1.529,60
00020	FLAUTA BAIXO	UNIDADE	5.00	1.593,450	7.967,25
00034	PALHETA PARA SAX-ALTO Nº2 OU 2,5	UNIDADE	45.00	12,940	582,30
00035	PALHETA PARA SAX-TENOR Nº2,5 OU 3	UNIDADE	40.00	14,830	593,20

**TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



00038	PALHETAS DO CLARINETE N°03.	CAIXA	3.00	196,220	588,66
00039	PALHETAS DO SAX ALTO N°03.	CAIXA	2.00	289,290	578,58
00048	QUADRITON	UNIDADE	1.00	1.482,260	1.482,26
00050	SAX BARITONO, TONALIDADE "EB"	UNIDADE	1.00	15.020,380	15.020,38
00055	TROMBONE BAIXO, TONALIDADE "BB" ACABAMENTO: LAQUEADO ; COM BOCAL E CASE.	UNIDADE	1.00	3.561,800	3.561,80
00057	TROMPA, TONALIDADE "F" ACABAMENTO: LAQUEADO COM DETALHES NIQUELADOS, CASE	UNIDADE	3.00	3.199,000	9.597,00
00061	BOMBARDÃO, EM "SI BEMOL" TRÊS PISTONS NIQUELADO EM AMARELO OURO COM CASE.	UNIDADE	4.00	9.716,000	38.864,00
00066	FLUGELHORN, EM "SI BEMOL" NIQUELADO EM AMARELO OURO COM CASE	UNIDADE	4.00	1.844,100	7.376,40
00072	PALHETAS DO CLARINETE N°2,5	CAIXA	1.00	249,100	249,10
00073	PALHETA PARA SAX AUTO 2,5	CAIXA	2.00	198,680	397,36
00076	PALHETA PARA SAX TENOR 2,5	CAIXA	2.00	193,880	387,76
				VALOR TOTAL R\$	91.154,15

Empresa: VIA SINFONICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA; C.N.P.J. n° 23.614.351/0001-98, estabelecida à Rua Antônio Correia, 112, Vila Guaraciaba, Santo André SP, representada neste ato pelo Sr(a). THIAGO COCHITO BOFFO, C.P.F. n° 401.857.788-52, R.G. n° 479924995 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00036	PALHETA PARA CLARINETA N° 2,5 OU 3	UNIDADE	62.00	18,000	1.116,00
00037	PALHETAS DO CLARINETE SIMILAR MARCA VANDORE N°02	CAIXA	1.00	460,000	460,00
00040	PALHETAS DO SAX TENOR N°03	CAIXA	2.00	90,000	180,00
				VALOR TOTAL R\$	1.756,00

Empresa: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI; C.N.P.J. n° 11.502.318/0001-97, estabelecida à Avenida Manoel Novais, n° 911, Centro, Serrinha BA, (75) 3261-3489, representada neste ato pelo Sr(a). TATIANA SANTOS DE CARVALHO, C.P.F. n° 900.171.705-59, R.G. n° 434872970 SSP BA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	BUMBOS C/BAQUETAS E TALABARD, BUMBO 30X22" COM TALABARTE E BAQUETA	UNIDADE	12.00	468,590	5.623,08
00013	CONTRA-BAIXO ELÉTRICO, 5 CORDAS COM CASE	UNIDADE	2.00	1.709,850	3.419,70
00044	PIANO (TECLADO) PA700	UNIDADE	1.00	5.205,300	5.205,30
				VALOR TOTAL R\$	14.248,08

Empresa: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI; C.N.P.J. n° 28.453.974/0001-40, estabelecida à RUA 1136; N° 644; BAIRRO SETOR MARISTA; QUADRA 244, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO PAULO PAVAN RORIZ, C.P.F. n° 711.601.911-15, R.G. n° 4316747 SPTC GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	BOMBARDINO, TONALIDADE "C, BB"	UNIDADE	2.00	5.204,000	10.408,00
00005	BOMBARDINO, AFINAÇÃO EM SIB, 3 PISTONS EM AÇO INOXIDÁVEL; LAQUEADO, PARAFUSOS: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	6.00	5.083,000	30.498,00
00011	CLARINETA SIB, MARCA SUGERIDA JÚPITER/MICHAEL/EAGLE, AFINAÇÃO SIB, 17 CHAVES, INSTRUMENTO COM CASE, CHAVES NIQUELADAS BOQUILHAS E BRAÇADEIRA	UNIDADE	7.00	1.046,000	7.322,00
00012	CLARINETE BB, AFINAÇÃO (SI BEMOL), CHAVE DE F# AGUDO; 17 CHAVES, 6 ANEIS, CORPO PRETO FOSCO, FEITO EM ABS, CHAVES NIQUEL, -SISTEMA BOEHRM.	UNIDADE	37.00	1.045,000	38.665,00
00022	FLAUTA DOCE, GERMÂNICA COM CAPA, AFINAÇÃO EM DÓ E CO R MARFIM	UNIDADE	506.00	15,450	7.817,70
00024	FLAUTA TRANSVERSAL C, AFINAÇÃO EM C (DÓ), EXTENSÃO DA ESCALA PÉ DE C, ACABAMENTO NIQUELADO, BOCAL RETO	UNIDADE	17.00	1.059,000	18.003,00
00049	SAX ALTO	UNIDADE	13.00	3.185,000	41.405,00

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



EM "MI BEMOL NIQUELADO EM AMARELO OURO, COM CASE, ALTURA DO SAX MONTADO 65 CM, MOLAS DE AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE PARA PORTA LIRA						
00051	SAXOFONE SHON EB, AFINAÇÃO: EB (MÍ BEMOL), EXTENSÃO: BB GRAVE A F# AGUDO, CHAVE BB ARTICULADA, APOIO DE POLEGAR: REGULÁVEL, ACABAMENTO: LAQUEADO, PARAFUSOS: AÇO INOXIDÁVEL SAPATILHAS: IMPORTADA,	UNIDADE	3.00	4.037,000	12.111,00	
00052	SAXOFONE TENOR BB, AFINAÇÃO: BB (SI BEMOL), EXTENSÃO: BB GRAVE A F# AGUDO, CHAVE: BB ARTICULADA, APOIO DE POLEGAR: REGULÁVEL, ACABAMENTO: LAQUEADO, SAPATILHAS: IMPORT ADA, E	UNIDADE	23.00	4.103,800	94.387,40	
00056	TROMBONE C, AFINAÇÃO: BB (SI BEMOL); ACABAMENTO: LAQUE ADO; COM BOCAL E CASE.	UNIDADE	20.00	1.385,000	27.700,00	
00058	TROMPETES SIB, AFINAÇÃO BB (SI BEMOL), ACABAMENTO LA QUEADO, BOTÕES DE DIGITAÇÕES ARREDONDADO E BOCAL.	UNIDADE	21.00	1.046,800	21.982,80	
00059	TUBA, TONALIDADE "C, BB"	UNIDADE	2.00	11.863,000	23.726,00	
				VALOR TOTAL R\$	334.025,90	

Empresa: D A PALHETA DOS SANTOS; C.N.P.J. nº 43.813.127/0001-32, estabelecida à AV SAO TOME nº 1020, SÃO VICENTE, Salinópolis PA, (91) 98019-7243, representada neste ato pelo Sr(a). DEISE ANNE PALHETA SANTOS, C.P.F. nº 003.257.312-09, R.G. nº 5755825 SEGUP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	BAQUETAS DE CAIXA, COMP: 41CM, DIÂMETRO (APOIO MÃO) 01 4,90MM; DIÂM. (PONTA): 010, 81MM	UNIDADE	6.00	11,900	71,40
00003	BATERIA ACÚSTICA, PEDAL SINDLE P-704, MÁQUINA DE HIHAT H-704, ESTANTE DE CAIXA S-704, ESTANTE DE PRATO RETA C-704, BANCO T-704 BUMBO 20X17", SURDO 14X13" DE CHÃO, TOM 10X7" E 12X8", CAIXA 14X6", ESTANTE GIRAFÁ, 2 PRATO HI-HÁ 13" ORION, 1 PRATO CHASH 16" ORION, 1 PRATO RIDER 20" ORION.	UNIDADE	6.00	3.865,000	23.190,00
00014	CX DE FLAUTA DOCE YAMAHA, TONALIDADE BARROCA	UNIDADE	1.00	5.250,000	5.250,00
00021	FLAUTA CONTRA-ALTO	UNIDADE	10.00	196,000	1.960,00
00065	CADERNO DE MÚSICA PEQUENO DE 80 FOLHAS, 205MMX145MM GRAMATURA: 63G/M2, FOLHAS ESPECÍFICAS PARA PARTITURA.	UNIDADE	200.00	48,200	9.640,00
00069	BAQUETA PARA BUMBO, MADEIRA COMP 300MM DIA 25MM	UNIDADE	6.00	17,500	105,00
				VALOR TOTAL R\$	40.216,40

Empresa: CLAUDINEI TONIETTI EPP; C.N.P.J. nº 28.732.430/0001-17, estabelecida à Pça. Prudente de Moraes, 78, CENTRO, São José do Rio Pardo SP, (19) 3651-1040, representada neste ato pelo Sr(a). CLAUDINEI TONIETTI, C.P.F. nº 154.553.338-52, R.G. nº 20.283.805 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BAQUETAS DO BUMBO, COMP. 300MM DIA. 25MM, PONTA PELÚCI A	UNIDADE	8.00	17,000	136,00
00007	CAIXA DE GUERRA C/BAQUETAS E TALABARD, DIMENSÕES: 1 5CMX14;	UNIDADE	8.00	265,000	2.120,00
00010	CARRILHÃO COM PEDESTAL	UNIDADE	1.00	299,000	299,00
00018	ESTANTE DE PARTITURA, TODA EM METAL COM PINTURA NA COR PRETA-SUPORTE PARA FOLHAS-CAPA PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR-PESO APROXIMADO DA ESTANTE: 700 G-ALTURA MÍNIMA: 69CM-ALTURA MÁXIMA 129CM	UNIDADE	220.00	68,000	14.960,00
00019	ESTANTE PARA PIANO	UNIDADE	1.00	259,000	259,00
00023	FLAUTA TENOR	UNIDADE	10.00	680,000	6.800,00
00025	FLAUTIM, TONALIDADE "C"	UNIDADE	1.00	1.400,000	1.400,00
00027	MEIA LUA	UNIDADE	1.00	44,000	44,00
00031	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CORTIÇAS CARK GREASE, PARA FLA UTA, SAX E CLARINETE	UNIDADE	85.00	27,000	2.295,00

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



00032	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PISTON E VÁLVULA 60 ML	UNIDADE	65.00	27,000	1.755,00
00033	OLEO LUBRIFICANTE PARA TROMPETE	UNIDADE	80.00	28,300	2.264,00
00041	PANDEIRO, TONALIDADE TAMANHO:10"	UNIDADE	1.00	88,000	88,00
00042	PAR DE PRATO, TAMANHO 14"	UNIDADE	4.00	390,000	1.560,00
00043	PEDAL PARA MICROFONE	UNIDADE	2.00	420,000	840,00
00045	POMADA LUBRIFICANTE PARA FLAUTA TRANSVERSAL	UNIDADE	72.00	33,330	2.399,76
00046	POMADA LUBRIFICANTE PARA TROMPETE	UNIDADE	60.00	18,000	1.080,00
00047	PRATOS, TONALIDADE 14", DIÂMETRO:36CM	UNIDADE	5.00	400,000	2.000,00
00053	TALABARTES COM GANCHOS DAS CAIXAS E BUMBO - Marca. : ,	UNIDADE	8.00	24,000	192,00
00054	TRIÂNGULO, TONALIDADE TAMANHO:30M OU 36CM	UNIDADE	1.00	52,000	52,00
00060	CAIXA DE GUERRA, TONALIDADE 14"x10CM, ESTEIRA COM 06 FIOS CORPO EM ALUMÍNIO	UNIDADE	4.00	213,000	852,00
00063	GUIARRA ELÉTRICA, 06 CORDAS COM CASE	UNIDADE	1.00	920,000	920,00
00064	VIOLÃO, PARA INICIANTE ACÚSTICO DE 06 CORDAS DE AÇO COM CASE	UNIDADE	25.00	400,000	10.000,00
00067	PRATO 15" COM ALÇA	UNIDADE	4.00	1.200,000	4.800,00
00068	PRATO 18" COM ALÇA	UNIDADE	2.00	620,000	1.240,00
00070	BAQUETA PARA CAIXA, MADEIRA COMPRIMENTO:41CM, PESO:42G CADA, ESPESSURA:1,4MM 5A	PAR	6.00	14,900	89,40
00071	BAQUETA PARA CAIXA, MADEIRA COMPRIMENTO:41CM, PESO:42G CADA ESPESSURA: 1,4MM 7A	PAR	6.00	14,900	89,40
00074	POMADA LUBRIFICANTE PARA CURTIÇA	UNIDADE	12.00	17,000	204,00
00075	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TROMBONE DE VARA DE 26G	UNIDADE	6.00	40,000	240,00
VALOR TOTAL R\$					58.978,56

VALOR TOTAL REGISTRADO: 544.829,09

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**3.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.3** - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**4.1** - O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**4.2** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros.

**4.3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.4** - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

**a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

**b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias- primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.

**d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**4.5** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.6** - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**4.7** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**4.7.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**4.7.2** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**4.8** - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.9** - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

**4.10** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

**4.11** - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013;

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**5.1** - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

**5.1.1** - Supervisionar a entrega do objeto do Termo de Referência, exigindo o presteza na execução e correção



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



das falhas eventualmente detectadas;

**5.1.2** - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega do objeto do Termo de Referência deste certame;

**5.1.3** - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente e necessárias à execução do objeto;

**5.1.4** - Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;

**5.1.5** - Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;

**5.1.6** - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**5.1.7** - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

**5.1.8** - Não será(ão) aceito(s) na entrega, produto(s) de marca e descrição diferente(s) daquela(s) constante(s) na(s) proposta(s) vencedora(s).

**5.1.9** - Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

**5.1.10** - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Salinópolis;

**5.1.11** - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Órgão Competente, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;

**5.1.12** - Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**5.1.13** - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

**Parágrafo Único:** Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR**

**6.1** - Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:

**6.1.1** - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

**6.1.2** - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



**6.1.3** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**6.1.4** - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**6.1.5** - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

**6.1.6** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**6.1.7** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**6.1.8** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**6.1.9** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**6.1.10** - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários para entrega;

**6.1.11** - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**6.1.12** - Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.

**6.1.13**- Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos equipamentos oferecidos, fornecendo tudo de



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes.

**6.1.14-** A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1 - O FORNECEDOR** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

**a)** Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

**7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura** deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**

**7.3 - O CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 013/2022/SRP;

**7.4 - O CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

**7.5 - Nenhum pagamento** será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

**7.6 - A CONTRATADA** deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

**7.7 - A Nota Fiscal/Fatura** correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

**7.8 - Havendo erro** na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**7.9 - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Salinópolis** terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



**8.1** - Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

**8.1.1** - Advertência;

**8.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**8.1.3** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**8.1.4** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**8.1.5** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, por até 2 (dois) anos.

**8.2** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

**8.2.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

**8.2.2** - Não manter a proposta, injustificadamente;

**8.2.3** - Comportar-se de modo inidôneo;

**8.2.4** - Fizer declaração falsa;

**8.2.5** - Cometer fraude fiscal;

**8.2.6** - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**8.2.7** - Não celebrar o contrato;

**8.2.8** - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**8.2.9** - Apresentar documentação falsa.

**8.3** - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**8.4** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

**8.5** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2022/SRP e Termo de Referência do referido processo.

**CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



**9.1-** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**9.2 -** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**9.3 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**9.4 -** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

**9.4.1 -** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1 -** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato de acordo com o órgão requisitante.

**10.2 -** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1 -** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**11.1.1 -** A pedido, quando:

- a-** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b-** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**11.1.2 -** Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:

- a-** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b-** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c-** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d-** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços
- e-** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



Registro de Preços;

**f-** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**11.1.3 - Automaticamente:**

**a-** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b-** quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**12.1** - O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, os itens deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.

**12.2** - A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

**a)** Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.

**b)** Os produtos deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no **seguinte endereço**: Município de Salinópolis, Zona Urbana, **no horário de 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias;

**b.1)** As Ordens de compras serão enviadas por e-mail em horário comercial (8h as 12h30 e de 14h30 as 18h).

**b.2)** Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

**b.4)** Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, , prazo de validade impressos na embalagem e com instruções de uso acompanhado no produto em português quando for o caso.

**b.5)** A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a **SEMED**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;

**b.6)** Deverão ser entregues no **seguinte endereço**: Município de Salinópolis, Zona Urbana, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias; conforme consta do edital e termo de referência.

**b.7)** A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis/PA, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

**b.8)** O prazo de **garantia será de 12 (doze) meses**, contra **defeito de fabricação**, contados a partir da data da entrega;

**b.9)** O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SEMED**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



**b.10)** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência;

**b.11)** O item deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO**

**13.1** - A contratante indicará como Fiscal de contrato funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2022/SRP e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

**14.2** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SALINÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SALINÓPOLIS-PA, 11 DE JULHO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MARCIA BEATRIZ GOMES DA SILVA  
30.021.144/0001-95  
CONTRATANTE

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



**IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI**  
C.N.P.J. nº 08.394.735/0001-59  
CONTRATADO

**STAGE MUSIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.**  
C.N.P.J. nº 10.661.909/0001-44  
CONTRATADO

**CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
C.N.P.J. nº 11.502.318/0001-97  
CONTRATADO

**VIA SINFONICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**  
C.N.P.J. nº 23.614.351/0001-98  
CONTRATADO

**QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**  
C.N.P.J. nº 28.453.974/0001-40  
CONTRATADO

**D A PALHETA DOS SANTOS**  
C.N.P.J. nº 43.813.127/0001-32  
CONTRATADO

**CLAUDINEI TONIETTI EPP**  
C.N.P.J. nº 28.732.430/0001-17  
CONTRATADO

**Testemunha:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_